



SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos

BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I

Nº: 10323-S1

quarta-feira, 08 de julho de 2026

INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO

CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA COLABORADORES EDUCACIONAIS

Processo: 00200.008117/2026-22

Interessado: Instituto Legislativo Brasileiro

Assunto: O Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), nos termos do art. 13, §1º, inciso I, da Instrução Normativa do ILB n.º 1/2021, alterada pela Instrução Normativa (IN) do ILB n.º 2/2023, c/c art. 19 do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf - consolidado pelo Ato da Comissão Diretora n.º 14/2022 e atualizações -, leva ao conhecimento da comunidade acadêmica do Senado Federal a necessidade de credenciar colaboradores educacionais para integrar o quadro de potenciais facilitadores de aprendizagem do "Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Orçamento Público (Edição 2026)".

1. Seleção:

1.1 Banco de Talentos: poderão participar do processo seletivo os servidores ativos e inativos do Senado Federal que se candidatarem no Banco de Talentos de 7 de julho a 21 de agosto de 2026. É imprescindível que o currículo esteja atualizado na ferramenta.

1.2 O projeto pedagógico e o calendário do curso estimado podem ser encontrados em: <https://link.senado.leg.br/ky5ujw7h>.

1.3 O servidor que se inscrever no Banco de Talentos se sujeita às disposições da Instrução Normativa do ILB n.º 2/2023, que regulamenta a formação do Banco de Talentos Educacionais e a seleção dos colaboradores educacionais do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) no âmbito do Senado Federal; e do Anexo IV do RASf (Consolidado pelo Ato da Comissão Diretora n.º 14/2022, com a redação do Anexo IV conferida pelo Ato da Comissão Diretora n.º 13/2024), que estabelece a Política de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Senado Federal.

1.4 O servidor selecionado, além de apresentar a documentação comprobatória, firmará termo de compromisso em que constarão as obrigações pertinentes ao encargo assumido nas ações educacionais a que vier a se vincular, bem como estará sujeito a avaliações com o fim de subsidiar novas seleções.

1.5 O exercício dos encargos relativos ao curso não poderá acarretar prejuízo às atribuições regulamentares do servidor, sendo obrigatório o atesto da chefia imediata quanto ao cumprimento da jornada de trabalho regular.

1.6 O servidor selecionado, após a execução do encargo atestada pelo Serviço dos Cursos de Pós-Graduação, fará jus ao recebimento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), cujos detalhes constarão no termo de compromisso a ser assinado, sendo facultado ao ILB recrutar voluntários que não farão jus à GECC para o exercício de determinados encargos.

1.7. Os colaboradores educacionais que exercerão o encargo de facilitadores de aprendizagem serão indicados, nos termos do art. 35, caput, do Anexo IV do RASf c/c o art. 13, inciso I, da IN do ILB n.º 2/2023 (e atualizações), pelas coordenações geral e pedagógica do curso, dentre os servidores habilitados por meio desta chamada pública interna, observados os requisitos mínimos de titulação previstos no item 3.

1.8. Os colaboradores educacionais habilitados para o exercício do encargo de facilitador de aprendizagem poderão ser convidados a proferir miniaulas avaliativas, promovidas pela coordenação geral e pedagógica do curso, com a finalidade de aferir competências didático-pedagógicas, domínio do conteúdo e adequação à metodologia educacional adotada pelo ILB.

1.9 A aprovação na etapa de seleção descrita no item 1.8 constituirá requisito para a confirmação da indicação apontada no item 1.7.

1.10 As indicações de que trata o item 1.7 estarão sujeitas à aprovação do Comitê Científico-Pedagógico do ILB, nos termos do art. 36, §4º do Anexo IV do RASF c/c o art. 13, §1º, inciso V, IN do ILB n.º 2/2023.

2. Colaboradores educacionais:

2.1. Facilitador de aprendizagem: responsável pela condução do processo de ensino-aprendizagem seja professor, professor-tutor, conferencista, palestrante, expositor, painelistas, debatedor e moderador em ações de capacitação e desenvolvimento.

2.2. Relação dos encargos disponíveis:

- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina "Fundamentos e Organização do Orçamento Público Brasileiro";
- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina "Políticas Públicas e Orçamento no Contexto Brasil";
- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina "Análise Econômica do Setor Público";
- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina "Metodologia de Pesquisa Científica Aplicada - Partes I e II";
- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina "Tecnologias e Sistemas em Orçamento Público";
- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina "Gestão Orçamentária de Emendas Parlamentares";
- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina "Processo de Elaboração Orçamentária";
- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina "Processo Legislativo Orçamentário".

2.3. Período dos encargos: os encargos estão previstos para serem desempenhados a partir do segundo semestre de 2026 e primeiro semestre de 2027, conforme o calendário do curso.

3. Requisitos para o encargo de facilitador de aprendizagem:

I. certificado de curso de pós-graduação lato sensu (emitido por instituição de ensino superior credenciada junto ao MEC), ou titulação de mestre ou de doutor em curso de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo MEC; e

II. experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como docente em instituição de ensino pública ou privada, ou certificado de curso de pós-graduação lato sensu (emitido por instituição de ensino superior credenciada junto ao MEC) em Docência do Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

4. Disposições finais

4.1 A inautenticidade de informações ou de documentações prestadas no processo seletivo e/ou na assunção de encargo eventual de curso ou concurso poderá ensejar na aplicação de sanções cíveis, administrativas e penais previstas na legislação brasileira.

4.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas nesta chamada pública interna, no Projeto Pedagógico do Curso e no que mais couber nas demais normas pertinentes do Senado Federal, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www12.senado.leg.br/institucional/escoladegoverno>.

4.3 A Diretoria-Executiva do ILB e a Coordenação de Educação Superior (COESUP/ILB) decidirão quanto aos casos omissos, cujas decisões deverão ser homologadas no âmbito do Comitê Científico-Pedagógico.

Brasília-DF, 7 de julho de 2026. Carlos Escosteguy, Diretor-Executivo Do Instituto Legislativo Brasileiro em exercício.

Observações:

- Publicação extraída do Boletim original n.º: [10323 Seção I, de 08/07/2026](#)